



Lei nº 1.696/13 de 28 de maio de 2013.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIKAÇÃO
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE
SILVÂNIA, 28/05/13

ADM

*“Autoriza a efetivação de convênio com entidade que
específica e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar convênio com o APRENDIZADO MARISTA PADRE LANCÍSIO, CNPJ 17.200.684/0044-08, com o fito de repassar verbas assistenciais que englobem a atividade fim da entidade convenente.

Art. 2º - Fica autorizada a criação de crédito especial e/ou suplementar visando suportar a despesa supracitada, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro dia do mês de abril de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 28 dias do mês de maio de 2013.


José da Silva Faleiro

Prefeito Municipal